



CMDPD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



LEI MUNICIPAL Nº. 1.307/2005

DECRETO Nº 2.015/2022.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.307/2005.

1 – MEMBROS TITULARES

1.1 – Do Poder Público Municipal

- **JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Assistência Social.
- **MARIA KELLIS ARAÚJO GONÇALVES** – Secretária Municipal de Saúde.
- **VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES** – Secretária Municipal de Educação.

1.2 – Da Sociedade Civil

- **MIGUEL ARCANJO DA SILVA** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- **ADELIR DELEVATTI MANTOVANI** – Usuários do Serviço de Convivência – CONVIVER.
- **MARA REGINA ANTUNES PINTO** – Trabalhadores da Área do Programa Bolsa Família – PBF.

2 – MEMBROS SUPLENTE

2.1 – Do Poder Público Municipal

- **ABIGAILDE VIEIRA DA COSTA SOUZA** – Secretária Municipal de Assistência Social.
- **ILDA ALONSO** – Secretária Municipal de Saúde.
- **ODETE FERREIRA FERNANDES BARROS** – Secretária Municipal de Educação.

2.2 – Da Sociedade Civil

- **BIANCA RANGHETTI DA SILVA** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- **IRACEMA MARIA BALBINOT DELEVATTI** – Usuários do Serviço de Convivência – CONVIVER.
- **KARINA DA CRUZ SILVA** – Trabalhadores da Área do Programa Bolsa Família – PBF.

Parágrafo Único – A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, com validade de 01 (um) ano, será composta da seguinte forma:

- Presidente: **JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS.**
- Vice-Presidente: **MARA REGINA ANTUNES PINTO.**



CMDPD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



LEI MUNICIPAL Nº. 1.307/2005

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO